



PREFEITURA DE  
**LAIJINHA**

**PORTARIA Nº 522/2.017**

**“Dispõe sobre a concessão de abono de faltas, afastamento e licenças médicas e dá outras providências”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** a servidora **ANATÁLIA HUBNER RODRIGUES** o prazo de afastamento das atividades laborativas e o abono das faltas de acordo com a data de atendimento e expedição do atestado Médico, ou seja, aos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Junho do ano de 2017 com prazo de vigência de 05 (Cinco) dias conforme atestado médico.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir dos 21 (Vinte e Um) dias do mês de Junho do ano de 2017.

Lajinha-MG, 01 de Agosto de 2.017.

**JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS**

PREFEITO DE LAJINHA-MG